



SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 47, DE 2023

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, sobre o Projeto de Resolução do Senado nº 117, de 2019, do Senador Fabiano Contarato, que Institui o Prêmio Luís Gama do Senado Federal, a ser conferido anualmente a matérias jornalísticas que tratem da cultura negra.

PRESIDENTE: Senador Flávio Arns

RELATOR: Senadora Jussara Lima

23 de maio de 2023

PARECER N° , DE 2023

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, sobre o Projeto de Resolução do Senado nº 117, de 2019, do Senador Fabiano Contarato, que institui o Prêmio Luís Gama do Senado Federal, a ser conferido anualmente a matérias jornalísticas que tratem da cultura negra.

Relatora: Senadora JUSSARA LIMA

I – RELATÓRIO

Vem à Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE) o Projeto de Resolução do Senado (PRS) nº 117, de 2019, do Senador Fabiano Contarato, que institui o Prêmio Luís Gama do Senado Federal, a ser conferido anualmente a matérias jornalísticas que tratem da cultura negra.

A proposição é composta de sete artigos, dos quais o primeiro institui, no âmbito do Senado Federal, o Prêmio Luís Gama, com a finalidade descrita na ementa.

O art. 2º define que o Prêmio consiste na concessão de diploma de menção honrosa.

O art. 3º determina que a entrega do Prêmio ocorrerá durante sessão especialmente convocada para esse fim, durante o mês de abril, em razão de ser esse o mês em que se celebra o Dia do Jornalista.

Conforme o art. 4º, o Prêmio será concedido anualmente a três matérias, entre mídia falada e mídia escrita.

Consoante o *caput* do art. 5º, as indicações de reportagens ao Prêmio serão feitas por Senador. O parágrafo único do artigo determina que *estão aptos a concorrer materiais jornalísticos veiculados desde o dia 1º de março do ano que anteceder ao de edição do Prêmio, até a data-limite de inscrição, no dia 28 de fevereiro do ano da premiação*.

O art. 6º define que a apreciação das indicações será realizada por conselho composto por um representante de cada partido com assento na Casa. O § 1º do artigo determina a renovação do conselho a cada dois anos, permitida a recondução. Já o § 2º estabelece que o conselho terá seus trabalhos dirigidos pelo seu presidente, a ser escolhido entre seus integrantes.

Consta do art. 7º, por fim, que a projetada resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

A justificação narra a origem e evolução da imprensa, e exalta a trajetória e o especial significado de Luís Gama para o movimento negro e para o jornalismo brasileiro.

O PRS nº 117, de 2019, não foi objeto de emenda; encaminhado à CE e à Comissão Diretora, seguirá para deliberação do Plenário.

Neste colegiado, a matéria foi inicialmente distribuída para a relatoria do Senador Randolfe Rodrigues. Em virtude de não mais pertencer aos quadros desta Comissão, a proposição foi devolvida pelo Senador e redistribuída para a nossa relatoria.

II – ANÁLISE

Luís Gonzaga Pinto da Gama é o personagem principal da história em que deixou de ser escravo para tornar-se líder abolicionista e libertar, por vias judiciais, mais de quinhentas pessoas da escravidão. Hoje, é reconhecido como Herói da Pátria e como Patrono da Abolição da Escravidão no Brasil, além de ter recebido da Ordem dos Advogados do Brasil o título de advogado, 133 anos após sua morte.

Nascido em Salvador, na Bahia, em 21 de junho de 1830, filho de pai branco e de mãe negra livre, Luís Gama foi feito escravo aos dez anos de idade. Mais tarde, conquistou judicialmente a própria liberdade. O “advogado dos escravos” não logrou a formatura em Direito, em razão do preconceito racial. No entanto, refinou seu conhecimento na área ao frequentar como ouvinte o Curso de Direito do Largo do São Francisco e recebeu autorização para postular em juízo como rábula.

Luís Gama desempenhou com brilhantismo também as profissões de jornalista, orador e escritor. Iniciou a carreira jornalística na capital paulista quando fundou, no ano de 1864, em parceria com o caricaturista Angelo

Agostini, o jornal humorístico “Diabo Coxo”. Mais tarde, fundou juntamente com Ruy Barbosa a Loja Maçônica América e chegou a ocupar a função de escrevente da polícia paulista.

O “Apóstolo Negro da Abolição”, alcunha que lhe foi atribuída ainda em vida, como descreveu Raul Pompeia, recebia generosamente em sua casa:

(...)

um mundo de gente faminta de liberdade, uns escravos humildes, esfarrapados, implorando libertação, como quem pede esmola; outros mostrando as mãos inflamadas e sangrentas das pancadas que lhes dera um bárbaro senhor;

(...)

E Luís Gama fazia tudo: libertava, consolava, dava conselhos, demandava, sacrificava-se, lutava, exauria-se no próprio ardor, como uma candeia iluminando à custa da própria vida as trevas do desespero daquele povo de infelizes, sem auferir uma sobra de lucro...E, por essa filosofia, empenhava-se de corpo e alma, fazia-se matar pelo bom...Pobre, muito pobre, deixava para os outros tudo o que lhe vinha das mãos de algum cliente mais abastado.

(...)

O projeto em análise traz também a oportunidade de celebrarmos o bom jornalismo, fundamental para nossa evolução como sociedade, e para a mobilização em prol de causas que visam ao bem comum. Se a atividade foi importante no passado, podemos dizer que hoje é ainda mais relevante, quando o seu uso deturpado em favor de interesses específicos e o fenômeno das fake news assombram nosso País.

O projeto é, portanto, meritório. A um só tempo, valoriza o trabalho dos jornalistas, presta devidas homenagens a Luís Gama e enaltece a cultura negra.

Apenas um aspecto merece ser reparado na proposição. Trata-se do dispositivo que estabelece que a indicação das matérias candidatas ao prêmio será feita por senador, sem menção às senadoras. Apresentamos emenda para realizar a devida correção.

Por fim, a proposição, além de meritória, encontra-se adequada à ordem constitucional e jurídica e às disposições do Regimento Interno do

Senado Federal, que, nos termos do seu art. 102, inciso I, estabelece a competência da CE para opinar em proposições que versem sobre cultura.

Ajusta-se, igualmente, ao padrão estabelecido para a instituição de premiações na Casa, que passou a vigorar, em termos práticos, com a edição da Resolução nº 8, de 2015.

III – VOTO

Em consonância ao exposto, o voto é pela aprovação do Projeto de Resolução do Senado nº 117, de 2019, com a emenda que apresentamos a seguir:

EMENDA Nº 1 - CE (ao PRS nº 117, de 2019)

Dê-se ao caput do art. 5º do Projeto de Resolução do Senado nº 117, de 2019, a seguinte redação:

“Art. 5º As indicações de reportagens jornalísticas serão feitas por Senador ou Senadora.

.....”(NR)

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora



Relatório de Registro de Presença
CE, 23/05/2023 às 10h - 24ª, Extraordinária
Comissão de Educação, Cultura e Esporte

Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)

TITULARES	SUPLENTES
PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE
RODRIGO CUNHA	PRESENTE
EFRAIM FILHO	PRESENTE
MARCELO CASTRO	PRESENTE
VENEZIANO VITAL DO RÉGO	PRESENTE
CONFÚCIO MOURA	PRESENTE
CARLOS VIANA	PRESENTE
STYVENSON VALENTIM	PRESENTE
CID GOMES	VAGO
IZALCI LUCAS	PRESENTE
	1. IVETE DA SILVEIRA
	2. MARCIO BITTAR
	3. SORAYA THRONICKE
	4. ALESSANDRO VIEIRA
	5. LEILA BARROS
	6. PLÍNIO VALÉRIO
	7. VAGO
	8. VAGO
	9. VAGO
	10. VAGO

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)

TITULARES	SUPLENTES
JUSSARA LIMA	PRESENTE
ZENAIDE MAIA	PRESENTE
NELSINHO TRAD	PRESENTE
VANDERLAN CARDOSO	PRESENTE
VAGO	VAGO
AUGUSTA BRITO	PRESENTE
PAULO PAIM	PRESENTE
TERESA LEITÃO	PRESENTE
FLÁVIO ARNS	PRESENTE
	1. IRAJÁ
	2. LUCAS BARRETO
	3. DR. SAMUEL ARAÚJO
	4. DANIELLA RIBEIRO
	5. SÉRGIO PETECÃO
	6. FABIANO CONTARATO
	7. JAQUES WAGNER
	8. HUMBERTO COSTA
	9. VAGO

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)

TITULARES	SUPLENTES
WELLINGTON FAGUNDES	PRESENTE
CARLOS PORTINHO	PRESENTE
MAGNO MALTA	PRESENTE
ASTRONAUTA MARCOS PONTES	PRESENTE
	1. EDUARDO GOMES
	2. ZEQUINHA MARINHO
	3. ROGERIO MARINHO
	4. WILDER MORAIS

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)

TITULARES	SUPLENTES
ROMÁRIO	1. ESPERIDIÃO AMIN
LAÉRCIO OLIVEIRA	2. DR. HIRAN
DAMARES ALVES	3. HAMILTON MOURÃO

Não Membros Presentes

JORGE KAJURU
ANGELO CORONEL
MARCOS DO VAL

DECISÃO DA COMISSÃO

(PRS 117/2019)

EM REUNIÃO REALIZADA EM 23/05/2023, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CE, FAVORÁVEL AO PROJETO COM A EMENDA Nº 1 - CE.

23 de maio de 2023

Senador FLÁVIO ARNS

Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte